



Embrapa Florestas

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIs), do Centro Nacional de Pesquisas Florestais - CNPF - Embrapa Florestas.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os itens, objetos dessa licitação são necessários para proteger os trabalhadores contra riscos ocupacionais capazes de ameaçar a sua saúde e segurança durante a execução de suas atividades laborais.

2.1.1. O objeto alinha-se com o planejamento estratégico da Embrapa, em especial, quanto aos objetivos finalísticos da empresa, como sustentabilidade e competitividade.

2.1.2. Em consonância ao Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, o objetivo deste Termo é adquirir ou contratar produtos selecionando a proposta mais vantajosa para esta empresa, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, evitando operações em que se caracterizem sobrepreço ou superfaturamento..

3. DA METODOLOGIA

A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, **na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item**, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei nº 14.133/2021 (em relação aos procedimentos da modalidade pregão, naquilo que não conflitar com a Lei nº 13.303/2016) e do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa - RLCC, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado e do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, discriminados no item 4 deste Termo de Referência.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

No levantamento de mercado foram identificados vários produtos oferecidos na atualidade, com preços variados e qualidades distintas que diferenciam-se em, perspectivas de durabilidade, robustez, faixa de preços, disponibilidade de mercado, alinhamento com a aplicação, facilidade de operação, itens ponderados para tomada de decisão em relação a dinamismo e aplicabilidade condizente com o objetivo do trabalho a ser executado e os parâmetros de sustentabilidade em relação a produção necessária e disponibilidade de mão de obra.

As marcas e modelos de referencia quando determinadas, são para proporcionar maior confiança no resultado, também porque são as mais convenientes economicamente em relação as futuras utilizações do material na metodologia aplicada ao projeto, durabilidade, e custo-benefício, disponibilidade de Assistência Técnica e confiabilidade em relação a tecnologia de aplicação, garantia de permanência no mercado, por obter tecnologia de ponta. obtiveram maior consideração a adaptabilidade para os serviços a serem executados. Já os materiais de consumo e insumos sem marca e ou modelo de referência foram descritas e

ou caracterizadas conforme a necessidade do setor elencadas na qualidade do material, especificações técnicas necessárias e aplicação.

Para definir o melhor tipo de produto à adquirir, realizou-se uma análise comparativa entre os modelos disponíveis no mercado, levando em consideração os aspectos técnicos e econômicos, de cada item, suas vantagens e desvantagens, em relação as necessidades de uso e, devido aos valores individuais ficarem abaixo da exigência da norma para justificativas individuais de cada item, optou-se por uma análise geral observando que todos os itens tem como vantagens atender a necessidades para o apoio ao desenvolvimento dos projetos de pesquisa, demandados pelo corpo técnico de pesquisadores e o setor de administração da Unidade, sendo vantajosos por se adequar aos usos diários em benefício do conjunto de atividades demandadas ao Setor.

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	UNIDADE	QUANTIDADE	(*)VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	(*)VALOR ESTIMADO TOTAL
1	Óculos de segurança ampla visão valvulado, tirante de elástico, constituídos de armação, apoio nasal e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor, com meia borda superior e laterais com meia proteção nas extremidades do visor.	Equivalente ao modelo rã Kalipso CA 11285; modelo WK8 CA 45840;	Unidade	20	R\$xxxx	R\$xxxx
2	Luva de segurança para procedimento não cirúrgico, em látex , texturizada e antiderrapante, ambidestra, não estéril, sem pó. Caixa com 100 unidades. Tamanho: P= 20 caixas, M= 20 caixas e G= 20 Caixas	Equivalente ao modelo luva de segurança para procedimentos não cirúrgicos sem pó -Sufemax, Marca: LALAN CA 44322; modelo Conforto Premium Quality, marca UNIGLOVES CA 41036; modelo MDX TOP QUALITY marca Medix CA 41486	Caixa com 100 unidades	60	R\$xxxx	R\$xxxx

3	Luva para procedimento não cirúrgico, tipo 2, nitrílica , texturizada (dedo), ambidestra, não estéril, sem pó. Caixa com 100 unidades. Tamanho: P= 15 caixas, M= 30 caixas e G= 15 caixas	Equivalente ao modelo Sensi 60001 marca SensiVolki CA 17968;	Caixa com 100 unidades	60	R\$xxxx	R\$xxxx
4	Protetor solar FPS 60 com repelente de insetos, bisnaga com 120 g. Eficaz contra as radiações UVA e UVB. UVA superior a 1/3 de UVB. Dermatologicamente testado. Hipoalergênico. Rápida absorção. Não comedogênico. Ativo repelente - Dietil toluamida (DEET).	Equivalente a modelo FPS 60 marca Nutriex ou Sunlau	Unidade	20	R\$xxxx	R\$xxxx
5	Luva de segurança confeccionada em grafatex de fibra aramida, forro de lã, comprimento 40 cm. Tamanho 10.	Equivalente ao modelo 189ALG marca Gamiluva CA 7678	Par	02	R\$xxxx	R\$ xxxx
6	Luva tricotada em grafatex de aramida forro interno em lã, proteção isolante com punho em raspa, para temperatura de 500° Tamanho 10.	Equivalente ao modelo 119 FUNDEX marca Gamiluva CA 31255	Par	02	R\$xxxx	R\$xxxx
7	Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, clorinada, com ou sem revestimento interno, texturizada na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. Tamanho: P/8= 10, M/9= 15 e G/10= 15	Equivalente ao modelo WK40-NITRILI TOUCH. marca Worker CA 33973, modelo DA-36.200 (sem revestimento interno) marca Danny CA 25313	Par	40	R\$xxxx	R\$xxxx

8	Calçado de segurança tipo botina, modelo derby, couro, cor preta, fechamento com cadarço, palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema strobel, bico de PVC, solado de poliuretano bidensidade injetado direto ao cabedal. Tamanho: 37= 02 pares; 38= 02 pares, 39= 03 pares, 40= 03 pares, 41= 03 pares, 42= 03 pares, 43= 02 pares e 44= 02 pares	Equivalente ao modelo 3OTBACP200 marca Crival CA - 30258; modelo 080. marca Cartom CA 15080;	Par	20	R\$xxxx	R\$xxxx
9	Avental de segurança em raspa sem emendas, cor natural 120 x 60 cm, tiras no pescoço e na cintura em raspa presas por fivelas metálicas para ajuste.	Equivalente ao modelo MELETO-AR120 marca Meleto CA 15758; 15758; modelo Zanel AV-12070SE marca Zanel CA 13989	Unidade	5	R\$xxxx	R\$xxxx
10	Conjunto hidrórepelente para aplicação de agrotóxicos. Tamanho: M-1, G-1	Equivalente ao modelo NXCJT003 marca Nexxus CA 16756	Conjunto	2	R\$xxxx	R\$xxxx
11	Luva mista de vaqueta e raspa, elástico na altura do punho, modelo 5 dedos, tipo petroleira.	Equivalente ao modelo Soft Pro 531P marca Pro-CAP CA 15061	Par	15	R\$xxxx	R\$xxxx

12	Sapato de segurança feminino, em couro vaqueta, com elástico nas laterais. Forro da gáspea em material não tecido, palmilha de montagem não tecido fixada no sistema strobel, sobrepalmilha interna removível em EVA com tratamento antimicrobicos. Solado injetado em poliuretano (PU) bidensidade, antiderrapante. Tamanho: 36= 03 pares, 37= 03 pares; 38= 03 pares, 39= 02 pares, 40= 03 pares, 41= 02 pares	Equivalente ao modelo SV62500 marca Conforto CA 42631; modelo 1OBSECP200 Maxxi Confort marca Cartom CA 40129	Par	16	R\$xxxx	R\$xxxx
13	Luva de segurança pigmentada, tricotada com fios de algodão e poliéster, com pigmentos antiderrapante em	Equivalente ao modelo Tatex preta marca Conforto CA 34491; modelo WK-LTB4P marca Worker CA 31252	Par	20	R\$xxxx	R\$xxxx
4.1 O valor total estimado da presente contratação é sigiloso e as quantidades acima descritas são meramente ilustrativas, não constituindo um compromisso de consumo mínimo por parte da Embrapa, sendo que os produtos deverão ser entregues e atender às demandas da Embrapa na exata medida de suas solicitações. VALOR TOTAL ESTIMADO*: R\$xxxx OBS: (*) Sigiloso, em conformidade com o Art. 17, § 4º do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA EMBRAPA (RLCC) nº 037.011.003.001 LOCAL DE ENTREGA: Embrapa Florestas 4.2. O objeto a ser executado deverá ter as especificações técnicas básicas, conforme relação acima parte integrante deste Termo de Referência. 4.2.1. No preço proposto a ser contratado, deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro, todos os encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes e marcas registradas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, isentando a Embrapa de quaisquer custos adicionais. 4.3. Para os itens deve ficar perfeitamente claro que, em todos os dados de características do objeto, onde for incluída referência de marca ou fabricante, fica subentendida a alternativa "ou similar ou de melhor qualidade". 4.4. Todos os produtos que possuem data de validade devem ter validade mínima de: • 11 meses para os produtos com validade total de 12 a 18 meses; • 18 meses para os produtos com validade total superior a 18 meses.						

4.4.1. O tempo de validade mínima deve ser considerado a partir da data de efetiva entrega dos produtos na Embrapa Florestas.

4.4.2. Todos os itens devem ser embalados individualmente, considerando-se a unidade específica de cada um.

4.4.3. Os produtos deverão satisfazer todas as condições supracitadas simultaneamente, inclusive as características deverão ser iguais ou similares ao produto referenciado.

4.4.4. A empresa deverá informar no momento da proposta na licitação, a marca correspondente do produto, e quando couber, o Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego (CA) de referência válido, sob pena de desclassificação.

4.4.5. Para os itens que possuem Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego (CA), o mesmo deverá ter validade mínima de 06 meses, a partir da data de efetiva entrega dos produtos na Unidade.

4.5. Em caso de dúvida referente à descrição ou modelo dos produtos deve ser consultado o Setor de Gestão de Pessoas da Embrapa Florestas.

5. DO PAGAMENTO

5.1 O faturamento deverá ser efetuado sempre que houver demanda das unidades da Embrapa mencionadas no item 4.

5.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes ao recebimento dos materiais mediante as correspondentes Notas Fiscais/Faturas, desde que verificados e aceitos pela Embrapa, através do atesto do fornecimento em tais documentos fiscais.

5.3 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.4 Caso não haja expediente na Embrapa no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

5.5 O pagamento será realizado por meio de depósito em conta corrente, em conta e agência bancária a ser especificada pela CONTRATADA na nota fiscal.

6. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

6.1 O prazo de entrega deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias a contar da assinatura da Autorização de Fornecimento e deve ser destacado na verificar na proposta comercial;

6.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

6.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

6.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

6.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não for procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.5 Os equipamentos devem ser entregues na sede da Embrapa Florestas, sito no endereço abaixo:

Embrapa Florestas
Estrada da Ribeira, s/n, Km 111 Cx. Postal 319
Bairro Guaraituba
Colombo/PR – CEP: 83.411-000

Telefones : (41) 3675.5670 / 3675.5671 / 3675.5672 / 3675.5673

E-mail : cnpf.patrimonio@embrapa.br / cnpf.sps@embrapa.br

Horário de Entrega: Segunda à Sexta-feira, exceto feriados, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00. (Com prévio agendamento)

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

7.3 Assinar a Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela Embrapa, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Embrapa.

7.3.1 Pela recusa injustificada do fornecedor convocado em assinar a Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Embrapa poderá, garantida a defesa prévia, aplicar-lhe a penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa pelo prazo máximo de 1 (um) ano, **e MULTA de até 10% (dez por cento) do valor total da Contratação**, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Embrapa.

7.3.2 Se o destinatário da contratação não fizer a comprovação, a pedido da Embrapa, referida no subitem 7.7, abaixo, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Autorização de Fornecimento, será facultado à Embrapa:

- a) convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação da cotação de preços e propostas, para fazê-lo em igual prazo dado ao primeiro classificado;
- b) realizar nova cotação de preços e propostas;
- c) revogar o processo de contratação.

7.4 Dar integral cumprimento a sua proposta, tanto na qualidade do objeto ofertado como no prazo de entrega.

7.5 Cumprir o **prazo de entrega**, contado a partir da data de assinatura da Autorização de Fornecimento, salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que a Embrapa venha a aceitar por considerá-lo justo, ficando esse prazo prorrogado, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo.

7.6 Arcar com qualquer despesa e/ou providência no tocante à entrega do objeto, frete, carga e descarga, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

7.7 Manter, durante toda a execução da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Não transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.9 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a

terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1 Poderão participar deste processo e apresentar suas propostas os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

9.2 Não poderão participar as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido:

- a) penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, aplicada na vigência do inciso III do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, ou contida no art. 83, inciso III da Lei nº 13.303/2016, desde que aplicada pela Embrapa, e no inciso III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicada no âmbito da Administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- b) penalidade de impedimento de licitar e contratar, aplicada na vigência do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ou no artigo 47 da Lei n. 12.462/2011, aplicada por qualquer órgão ou entidade da União;
- c) penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada na vigência do inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993 e contida no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, aplicada no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional de todos os entes federativos ou a prevista no artigo 46 da Lei n. 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;
- d) penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12, III da Lei n. 8.429/1992;

9.3. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, e outros sistemas cadastrais pertinentes, que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

9.4. Também estarão impedidas de participar da Licitação empresas que, na data do certame, estejam cumprindo sanção de proibição de participar de licitações e celebrar contratos administrativos nos termos do artigo 38 da Lei nº 12.529/2011, do artigo 10 da Lei 9.605/98, e inciso IV do artigo 33 da Lei nº 12.527/11.

9.5. Também não poderão participar Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum participando da presente licitação;

9.6. Não poderão participar, as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

9.7. Serão impedidas de participar, também, as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas

Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5. Para fins de habilitação, a verificação pela Embrapa nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

11. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 Será admitida a participação de cooperativas na presente licitação.

11.2 Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

12. DAS SANÇÕES

12.1. O descumprimento, por parte do CONTRATADO, das obrigações contratuais assumidas ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

b) pelo atraso na entrega do objeto descrito no item 4 do presente instrumento, em relação ao prazo estipulado, sujeitar-se-á o CONTRATADO ao pagamento de multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia (dia corrido), sobre o valor da entrega fora do prazo previsto, até o limite de 30%, o que poderá levar à rescisão deste Contrato, com aplicação das demais penalidades decorrentes;

b.1) Sem prejuízo das multas moratórias já incorridas, com o acolhimento das justificativas apresentadas e no interesse exclusivo da Embrapa, o Gestor poderá decidir pela manutenção contratual, ainda que atingido o limite fixado na alínea "a", deste subitem. Neste caso, o Gestor contratual deverá fixar prazo adicional.

b.2) descumprido o prazo adicional fixado, sem que tenha ocorrido o fornecimento, será considerado inadimplemento total do objeto, com a consequente rescisão contratual e aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item não entregue;

c) pela não entrega do objeto descrito no item 4 do presente instrumento, caracterizada por atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias sem que haja manifestação aceita pela CONTRATANTE ou por qualquer outra infração que leve à rescisão contratual sujeitar-se-á o CONTRATADO, além da multa de mora apurada, ao pagamento de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato;

d) entregar os equipamentos/produtos/materiais fora das especificações constantes do *Termo de Referência*: até 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

e) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alínea anterior: até 10% (dez por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

12.2. Sem prejuízo das multas e demais penalidades cabíveis, a depender da gravidade da conduta punível, o CONTRATADO poderá ser penalizada com sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa, de que trata o inciso III, art. 83, da Lei n.º 13.303/16, por até 2 (dois) anos;

12.3. A penalidade de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa também poderá ser aplicada às sociedades ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. As multas acima estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.5. As sanções de natureza pecuniária serão executadas observando-se a seguinte prioridade:

- a) Recolhidas à Conta Única da União, por meio de GRU, espontaneamente;
- b) executadas das garantias prestadas;
- c) compensadas com créditos que, eventualmente, o CONTRATADO tenha a receber;
- d) formas de cobrança previstos em Lei.

12.6. A Embrapa poderá combinar os métodos de liquidação das penalidades pecuniárias, visando a integralidade dos valores devidos e poderá reter créditos suficientes para o pagamento de eventuais multas e penalidades pecuniárias, até que seja concluído o processo de aplicação de penalidades.

12.7. As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devida e formalmente justificados e comprovados.

12.8. Constatada a prática de ato lesivo à Embrapa, pela configuração de uma das condutas tipificadas no inciso IV do art. 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos arts. 6º e 7º da 12.846/2013.

13. DEMAIS INFORMAÇÕES

13.1 Para fins de assinatura do Contrato, ou instrumento equivalente, e envio de demais documentos referentes ao processo, o destinatário da contratação poderá, a pedido da Embrapa, cadastrar-se no Sistema Eletrônico de Informações – SEI Embrapa.

13.1.1 O cadastramento se dará por meio de acesso ao link “[Usuário externo – SEI](https://sistemas.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0)” na página oficial da Embrapa : https://sistemas.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0

13.1.2 Para efetivação do cadastro, o usuário externo, representante legal do destinatário da contratação, deverá:

13.1.2.1 Caso opte por assinar digitalmente por meio de Certificado Digital, enviar a Embrapa por e-mail (sge.sei@embrapa.br):

- a) Termo de aceitação das Condições de Uso no SEI da Embrapa assinado digitalmente por meio de certificado Digital;
- b) Cópia em PDF do RG com CPF, ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência.

13.1.2.1.1 O uso de assinatura poderá ser com certificação digital padrão ICP-Brasil. Também são aceitos os Termos assinados com o assinador Gov.br, ferramenta gratuita disponível no link https://sso.acesso.gov.br/login?client_id=assinador.iti.br&authorization_id=17fbbf77d34

13.1.3 Caso não possua certificado digital deverá:

- a) Enviar os documentos citados no item 14.1.2.1 via e-mail (sge.sei@embrapa.br)
- b) Neste caso os originais deverão ser encaminhados por uma das opções abaixo:

b.1) **via Correios para:**

Sede da Embrapa - Protocolo Central
Parque Estação Biológica - PqEB s/nº.
Brasília, DF - Brasil - CEP 70770-901
Fone: (61) 3448-4000

b.1.1) Termo de Aceitação das Condições de Uso do SEI da Embrapa preenchido e assinado com assinatura idêntica ao documento apresentado, com reconhecimento de firma por autenticidade/veracidade em Cartório do original;

b.1.2) cópia do RG com CPF ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF e cópia comprovante de residência ambos autenticados em cartório, ou;

b.2) **entregue à Unidade da Embrapa** mais próxima da sua localidade:

b.2.1) Termo de Aceitação das Condições de Uso do SEI da Embrapa preenchido e assinado com assinatura idêntica ao documento apresentado, para a autenticação administrativa por meio de cotejo com o documento original ou com reconhecimento de firma por autenticidade/veracidade em Cartório;

b.2.2) original e cópia do documento de identificação oficial com foto no qual conste o CPF para fins de autenticação administrativa;

b.2.3) original e cópia do comprovante de residência para fins de autenticação administrativa;

13.1.4 O uso do Sistema Eletrônico de Informações – SEI Embrapa possui norma própria, a Norma nº 037.001.002.002, publicada no Boletim de Comunicações Administrativas da Embrapa (BCA) nº 31, de 17/07/2017, cujos termos devem ser observados pelo destinatário da contratação quando da efetivação de seu cadastro no SEI Embrapa..

13.2 Os contratos advindos a partir deste Termo somente poderão ser alterados por acordo escrito entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

13.3 A ausência de formalização contratual não exonera a Embrapa do dever de indenizar o Contratado pelo que esta houver executado, apurando-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

13.4 Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativos do objeto contratado, observadas as mesmas condições contratuais e havendo acordo escrito entre as partes, os contratos poderão ser alterados em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

13.4.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

13.5 Visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme acordo entre as partes e mediante comprovação, os contratos advindos a partir deste Termo poderão ser alterados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do objeto, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ocorridos após a data da apresentação da proposta, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

13.6 Caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da comunicação do ato, nos casos de:

- a) aplicação das penas de multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa;
- b) rescisão do contrato.

13.6.1 Os recursos referidos não têm efeito suspensivo, porém a autoridade competente tem poder para, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

13.6.2 A comunicação do ato para fins de contagem do prazo recursal será feita, preferencialmente, na forma eletrônica.

13.7 Aplicam-se às licitações e contratos decorrentes deste Termo, as normas de direito penal contidas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/1993, conforme dispõe o art. 41 da Lei nº 13.303/2016.

13.8 A aplicação das normas de direito penal mencionadas no subitem anterior não afasta a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

13.9 Os contratos, ou instrumentos equivalentes, firmados pela Embrapa regulam-se pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, pelos preceitos do direito privado, pela Lei nº 13.243/2016 e pela Lei 13.303/2016, e vinculam-se, para todos os efeitos, à proposta do Contratado.

13.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

13.11 Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil da localidade da unidade da Embrapa responsável pela contratação.

13.12 A Embrapa aceita somente Nota Fiscal Eletrônica modelo 55 conforme Protocolo ICMS 42/09 - CONFAZ de 03/07/2009. Em atendimento ao Ajuste SINIEF 07/05, cláusula 7, deverá PREVIAMENTE E OBRIGATORIAMENTE ser encaminhado ou disponibilizado download do arquivo (xml) da NF-e e seu respectivo Protocolo de Autorização de Uso para o e-mail tnfe-erp@embrapa.br

13.13 Para dirimir questões relativas ao contrato a ser celebrado a partir deste Termo, fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal, Seção Judiciária de Curitiba/PR, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14. COMPLIANCE

14.1. As partícipes neste ato declaram e se comprometem a observar todas as leis, regras, regulamentos, acordos e convenções aplicáveis ao presente instrumento e suas atividades, em especial a legislação de defesa da concorrência e de combate à lavagem de dinheiro (Lei nº 12.529, de 30.11.2011) e à corrupção (Lei nº 12.846, de 01.08.2013), os princípios administrativos, bem como a agir com honestidade, lealdade, integridade e boa-fé, evitando conflitos de interesse no âmbito do presente instrumento.

14.2. Adicionalmente, as partícipes, sem prejuízo das legislações aplicáveis, se comprometem a observar e respeitar as seguintes vedações abaixo transcritas:

I - Alterar, deturpar, subtrair ou eliminar o teor ou a íntegra de documentos que devam ser encaminhados para providências, assim como interferir na integridade de informações sob sigilo, ocultar, danificar ou eliminar documentos ou informações ou negar-se a fornecê-las quando requisitadas, salvo nas hipóteses previstas em Lei, não se isentando da devida justificativa.

II - Divulgar resultados de pesquisa em andamento em prejuízo de processos de proteção do conhecimento ou dar publicidade a resultados ainda não validados de pesquisa, salvo em casos previamente autorizados.

III - Retirar, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro, tecnologia ou bem pertencente ao patrimônio da empresa.

IV - Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, amigos ou terceiros.

V - Apoiar ou ter participação em quaisquer ações que atentem contra a ética, moral, honestidade ou dignidade da pessoa humana ou vincular seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso.

VI - Permitir o acesso de pessoas estranhas às dependências internas da(s) outra(s) partícipe(s), sobretudo às instalações de acesso restrito.

VII - Promover práticas que coloquem em risco o meio ambiente.

VIII - Praticar atos que caracterizem concorrência desleal.

14.3. As partícipes declaram conhecer, sem limitação, a proibição de qualquer forma de trabalho escravo, forçado ou análogo, trabalho infantil, a preservação do meio ambiente, o cumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho, assim como o respeito aos consumidores, empregados, prestadores de serviços e às comunidades estabelecidas nos locais onde as partícipes desenvolvem suas atividades.

14.4. O presente instrumento poderá ser rescindido imediatamente, independentemente de notificação prévia, em caso de descumprimento de qualquer das disposições previstas nesta Cláusula.

15. VIGÊNCIA

15.1. A Ata de Registro de Preços, bem como o cadastro de reserva, vigorará por 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da ATA.

15.2 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÃO PERMITE ACRÉSCIMO NEM SUPRESSÃO.

16. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

16.1 Conforme previsto no Art.9º, §2º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, este Termo de Referência ADMITE a possibilidade de utilização da ata de registro de preços, exclusivamente, pelas unidades da Embrapa.

16.2. A utilização da ata de registro de preços exclusivamente pelas unidades da Embrapa se justifica considerando o efetivo ganho com a economia de escala, a limitação local da Unidade em relação a pessoal, infraestrutura e capacidade operacional, bem como o risco da gestão, pela Embrapa, na condição de órgão gerenciador.

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Joana Ribeiro de Souza

APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

A contratação pretendida está motivada com base nas justificativas, necessidades e condições apresentadas neste Termo. Portanto, com base nas razões técnicas e argumentos apresentados, considerando que este documento orientador foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender demanda deste Centro de Pesquisa e que os objetivos pretendidos estão claros, aprovo o presente Termo de Referência.

MARCELO FRANCIA ARCO-VERDE

Chefe Geral Interino da Embrapa Florestas

LOCAL E DATA

Colombo/PR, 22 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Joana Ribeiro de Souza, Técnica**, em 22/05/2025, às 16:24, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Francia Arco-Verde, Chefe-Geral**, em 23/05/2025, às 08:46, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **12086240** e o código CRC **4FF533C3**.



Embrapa Florestas

Minuta de Contrato

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Nº do Processo SEI:	
Hipótese legal:	☐ Pregão Eletrônico N.º ____/____ - IV do art. 32 da Lei 13.303/2016 ☐ SRP N.º ____/____ - art. 66 da Lei 13.303/2016 ☒ Dispensa de Licitação N.º ____/____ - ____ do art. 29 da Lei 13.303/2016 ☐ Inexigibilidade de Licitação N.º ____/____ - ____ do art. 30 da Lei 13.303/2016
1.1. Amparo Legal: Lei 13.303/2016, Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 e art. 122 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa - RLCC, em especial, as disposições constantes de sua Seção I - do anexo I. 1.2. Vinculação: 1.2.1. Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, parte integrante deste instrumento e disponível no endereço eletrônico https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos e também por meio do link para acesso direto ao documento. 1.2.2. Termo de Referência, Anexo 1 do presente instrumento,	

2 - IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

Razão Social:	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	Nome Fantasia:	Embrapa Florestas
CNPJ:	00.348.003/0089-52	Inscrição Estadual:	10301089-61
Endereço:	Estrada de Ribeira Km 111 sn Guaraituba C.P 319	Cidade/UF:	Colombo , Paraná
CEP:	83411-000	Telefone:	+55 (41) 3675-5600
Contato:	Almoxarifado	E-mail:	cnpf.almoxarifado@embrapa.br

3 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Cidade/UF:	
CEP:		Telefone:	
Contato:		E-mail:	

3.1. DADOS BANCÁRIOS:			
Cód. Banco:		Banco:	
Agência:		Conta:	

4 - OBJETO E VALOR

4.1. O presente instrumento tem por objeto Aquisição de EPI's(Descrição do objeto. Ex.: aquisição de reagentes e materiais para laboratório).

4.2. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R\$	R\$
2				R\$	R\$
3				R\$	R\$
VALOR TOTAL E POR EXTENSO:		R\$ _____,00 (_____)			

4.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2.2. O recebimento do objeto ocorrerá na forma do item 1.2 e 1.3 da Seção I - do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

5. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

UG ORÇAMENTÁRIA	NOTA DE EMPENHO	FONTE	QUANTIDADE	PTRES	CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	VALOR
135028		1050000063		229476	33903028	R\$

6 - DADOS PARA FATURAMENTO:

Razão Social:	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	Nome Fantasia:	Embrapa Florestas
CNPJ:	00.348.003/0089-52	Inscrição Estadual:	10301089-61
Endereço:	Estrada de Ribeira Km 111 sn Guaraituba C.P 319	Cidade/UF:	Colombo , Paraná
CEP:	83411-000	Telefone:	+55 (41) 3675-5600
Contato:	SOF	E-mail para envio: - Nota Fiscal - Arquivo XML - Declaração do Simples	cnpf.sof@embrapa.br

6.1.1. Anotações obrigatórias que deverão constar na Nota Fiscal/Fatura: Número da conta corrente, nome e código da agência e do banco do CONTRATADO.

7. DA ENTREGA:

Local de entrega:	Estrada de Ribeira Km 111 sn Guaraituba C.P 319	Cidade/UF:	Colombo , Paraná
CEP:	83411-000	Telefone:	+55 (41) 3675-5600
Contato:	almoxarifado	E-mail:	cnpf.almoxarifado@embrapa.br
Horário:	Das 08h às 11h30 e das 13h30 às 16h		
Prazo de entrega:	Em até dias corridos, a contar da assinatura desta Autorização de Fornecimento pelo contrato.		

7.1. O presente instrumento poderá ter sua vigência alterada, observado o artigo 135 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

7.2. Caso o atraso na execução decorra de ação ou omissão do CONTRATADO, a prorrogação não prejudicará a abertura de Processo Administrativo de Apuração (PAA), se for o caso.

7.3. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de vigência estipulado no quadro acima, o CONTRATADO deverá enviar, para o e-mail cnpf.almoxarifado@embrapa.br, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o fim da vigência do presente instrumento, pedido formal de prorrogação de prazo assinado pelo representante legal da empresa, com os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo e a documentação comprobatória.

7.4. O processo administrativo de prorrogação, deverá observar, ainda, as disposições constantes do item 7 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. Pagamento: até 30 (trinta) dias corridos, após a efetiva entrega do(s) material(ais)/equipamentos, comprovados mediante o correspondente documento fiscal.
- 8.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo CONTRATADO.
- 8.3. Por ocasião do processamento do pagamento, constatando-se incorreção nos documentos apresentados, especialmente na Nota Fiscal/Fatura discriminativa, estes serão restituídos para as correções pertinentes. O prazo de pagamento será integralmente restituído e somente terá reinício após a entrega dos documentos devidamente sanados, não respondendo a Embrapa por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação.
- 8.4. A Embrapa promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.
- 8.5. O CONTRATADO deverá enviar para o e-mail relacionado no item 6 a declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica (original) assinada e com a identificação do representante legal conforme anexo II, III e IV da IN RFB1234/2012 e suas alterações (se for o caso) que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços. (Art. 6º IN RFB 1234/2012)
- 8.5.1. Caso não seja apresentada a Declaração citada, será feita a retenção tributária devida.
- 8.6. O recebimento do equipamento ou material fica condicionado ao prévio envio do arquivo XML pelo fornecedor para o e-mail relacionado no item 6, conforme Cláusula Primeira do Ajuste SINIEF 08/2010.
- 8.7. Aplica-se, ainda, as condições de pagamento constantes do item 2 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

9. GARANTIA

- ☒ Não haverá exigência de garantia para a presente contratação.
- ☐ Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do *Termo de Referência*, que é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, bem como o item 4 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

10. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. As condições gerais de execução estão disciplinadas expressamente no item 1 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 11.1. Dar integral cumprimento a sua proposta e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 11.2. Cumprir o(s) prazo(s) de entrega previsto(s) no item 7 deste instrumento contratual.
- 11.3. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
- 11.4. Fornecer equipamentos/materiais/produtos de primeira qualidade e de acordo com as especificações e condições adequadas para seu uso, entregando-os nos endereços indicados e na forma e condições estabelecidas no *Termo de Referência*.
- 11.5. Prestar, sempre que consultado, todos os esclarecimentos solicitados pela Embrapa relacionadas à contratação.
- 11.6. Atender pronta e imediatamente às reclamações que porventura lhes forem apresentadas.
- 11.7. Comunicar à Embrapa, por escrito, justificadamente, todas as ocorrências decorrentes de qualquer irregularidade detectada, especialmente por ocasião da entrega dos equipamentos/materiais/produtos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da ocorrência.
- 11.8. Comunicar à Embrapa, com antecedência, qualquer problema retardador ou que impossibilite a execução contratual segundo os requisitos estabelecidos ou de atendimento dos prazos programados. Esta comunicação não impedirá a aplicação de penalidades, mas sua ausência poderá ser motivo de agravamento das penas impostas.
- 11.9. Entregar Termo de Garantia dos produtos/materiais/equipamentos fornecidos, que deverá estar de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 11.10. Substituir os produtos/materiais/equipamentos que apresentarem defeitos dentro do prazo de validade e da garantia, no prazo estabelecido na notificação da Embrapa.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento, por parte do CONTRATADO, das obrigações contratuais assumidas ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) pelo atraso na entrega do objeto descrito no item 4 do presente instrumento, em relação ao prazo estipulado, sujeitar-se-á o CONTRATADO ao pagamento de multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia (dia corrido), sobre o valor da entrega fora do prazo previsto, até o limite de 30%, o que poderá levar à rescisão deste Contrato, com aplicação das demais penalidades decorrentes;
 - a.1) Sem prejuízo das multas moratórias já incorridas, com o acolhimento das justificativas apresentadas e no interesse exclusivo da Embrapa, o Gestor poderá decidir pela manutenção contratual, ainda que atingido o limite fixado na alínea "a", deste subitem. Neste caso, o Gestor contratual deverá fixar prazo adicional.
 - a.2) descumprido o prazo adicional fixado, sem que tenha ocorrido o fornecimento, será considerado inadimplemento total do objeto, com a consequente rescisão contratual e aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item não entregue;
- c) pela não entrega do objeto descrito no item 4 do presente instrumento, caracterizada por atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias sem que haja manifestação aceita pela CONTRATANTE ou por qualquer outra infração que leve à rescisão contratual sujeitar-se-á o CONTRATADO, além da multa de mora apurada, ao pagamento de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- d) entregar os equipamentos/produtos/materiais fora das especificações constantes do *Termo de Referência*: até 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, para cada evento.
- e) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alínea anterior: até 10% (dez por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

12.2. Sem prejuízo das multas e demais penalidades cabíveis, a depender da gravidade da conduta punível, o CONTRATADO poderá ser penalizada com sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa, de que trata o inciso III, art. 83, da Lei n.º 13.303/16, por até 2 (dois) anos;

12.3. A penalidade de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa também poderá ser aplicada às sociedades ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. As multas acima estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.5. As sanções de natureza pecuniária serão executadas observando-se a seguinte prioridade: a) Recolhidas à Conta Única da União, por meio de GRU, espontaneamente; b) executadas das garantias prestadas; c) compensadas com créditos que, eventualmente, o CONTRATADO tenha a receber; d) formas de cobrança previstos em Lei.

12.6. A Embrapa poderá combinar os métodos de liquidação das penalidades pecuniárias, visando a integralidade dos valores devidos e poderá reter créditos suficientes para o pagamento de eventuais multas e penalidades pecuniárias, até que seja concluído o processo de aplicação de penalidades.

12.7. As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devida e formalmente justificados e comprovados.

12.8. Constatada a prática de ato lesivo à Embrapa, pela configuração de uma das condutas tipificadas no inciso IV do art. 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos arts. 6º e 7º da 12.846/2013.

13. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO - PAA

13.1. Constatada a ocorrência de quaisquer infrações às obrigações assumidas por força deste instrumento, a Embrapa adotará o procedimento de acordo com o Capítulo X do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios, disponível no endereço eletrônico <https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos> e também por meio do [link para acesso direto ao documento](#).

14. EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente instrumento poderá ser extinto de acordo com o item 6 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, nas hipóteses previstas na legislação, bem como nas hipóteses previstas no Termo de Referência.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As regras sobre proteção de dados pessoais estão disciplinadas na forma do item 8 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

16. COMPLIANCE

16.1. As partícipes neste ato declaram e se comprometem a observar todas as leis, regras, regulamentos, acordos e convenções aplicáveis ao presente instrumento e suas atividades, em especial a legislação de defesa da concorrência e de combate à lavagem de dinheiro (Lei nº 12.529, de 30.11.2011) e à corrupção (Lei nº 12.846, de 01.08.2013), os princípios administrativos, bem como a agir com honestidade, lealdade, integridade e boa-fé, evitando conflitos de interesse no âmbito do presente instrumento.

16.2. Adicionalmente, as partícipes, sem prejuízo das legislações aplicáveis, se comprometem a observar e respeitar as seguintes vedações abaixo transcritas:

I - Alterar, deturpar, subtrair ou eliminar o teor ou a íntegra de documentos que devam ser encaminhados para providências, assim como interferir na integridade de informações sob sigilo, ocultar, danificar ou eliminar documentos ou informações ou negar-se a fornecê-las quando requisitadas, salvo nas hipóteses previstas em Lei, não se isentando da devida justificativa.

II - Divulgar resultados de pesquisa em andamento em prejuízo de processos de proteção do conhecimento ou dar publicidade a resultados ainda não validados de pesquisa, salvo em casos previamente autorizados.

III - Retirar, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro, tecnologia ou bem pertencente ao patrimônio da empresa.

IV - Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, amigos ou terceiros.

V - Apoiar ou ter participação em quaisquer ações que atentem contra a ética, moral, honestidade ou dignidade da pessoa humana ou vincular seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso.

VI - Permitir o acesso de pessoas estranhas às dependências internas da(s) outra(s) partícipe(s), sobretudo às instalações de acesso restrito.

VII - Promover práticas que coloquem em risco o meio ambiente.

VIII - Praticar atos que caracterizem concorrência desleal.

16.3. As partícipes declaram conhecer, sem limitação, a proibição de qualquer forma de trabalho escravo, forçado ou análogo, trabalho infantil, a preservação do meio ambiente, o cumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho, assim como o respeito aos consumidores, empregados, prestadores de serviços e às comunidades estabelecidas nos locais onde as partícipes desenvolvem suas atividades.

16.4. O presente instrumento poderá ser rescindido imediatamente, independentemente de notificação prévia, em caso de descumprimento de qualquer das disposições previstas nesta Cláusula.

17. DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

17.1. As Partes reconhecem como válida e plenamente eficaz a presente contratação por meios eletrônicos e digitais, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. O extrato do presente Contrato será levado à publicação no Diário Oficial da União, pela Embrapa, na forma do § 2º do artigo 51 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016.

19. FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Circunscrição Judiciária de Curitiba(PR), para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, na data constante da última assinatura das Partes.

Pela **Embrapa**

Pelo **CONTRATADO**

[assinado eletronicamente]

_____**AUTORIDADE 1**

Cargo

[assinado eletronicamente]

_____**FORNECEDOR**

Representante Legal

[assinado eletronicamente]

_____**AUTORIDADE 2**

Cargo

Testemunhas:

[assinado eletronicamente]

NOME:

[assinado eletronicamente]

NOME:



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Agnaldo Bernardi, Analista**, em 03/06/2025, às 09:28, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **12124666** e o código CRC **AA2EEB42**.

